



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.221/2017

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 911.120,44 (novecentos e onze mil, cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 911.120,44 (novecentos e onze mil, cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa e Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 -EDUCAÇÃO INFANTIL
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 56.945,03

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190110000	0089	1.103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.945,03

ORGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0005.2022 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 854.175,41

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	0130	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	683.340,33

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.221/2017 pág. 2/2

			PESSOA JURÍDICA	
3390390000	0130	1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.835,08

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados parte dos recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do ICMS projetado para o Exercício 2017:

1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		1.138.900,55
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.000	683.340,33
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS (5% transferências constitucionais SMED)	1.103	56.945,03
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS (15% transferências constitucionais SMSA)	1.303	170.835,08
9722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS (dedução FUNDEB - 20%)	1.103	227.780,11

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074/2016 de 27/12/2016.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2017, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade, respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 07 de dezembro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária